



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006483

(01) CPF/CNPJ 215.717.752-34		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 117608 SSP/AC Data do nascimento 13/11/1963	
(03) NOME DO AUTUADO Estima Lopes Defente		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Antonio Lopes e Palmira Francisco Lopes		(06) ENDEREÇO Rua Homero Cruz, n. 737	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO São Francisco	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.305-190
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 9,9457 hectares de matas nativas, em uma área reserva legal, contendo uma imagem anexa ao Processo SEI 1822.006332/2024.82. O demarcação ocorreu no Sítio Sobrenome, Sítio 17, zona do apicuri, Aldeia Condado, Município de Mucaçema.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALINEA § 2º, 3º	C/ ARTIGO —	INCISO/LINEA/§ —
(14) ART 51	INCISO/LINEA/§ caput	C/ ART. 3º	INCISO/LINEA/§ II, VI
(15) ART. —	INCISO/LINEA/§ —	C/ ART. —	INCISO/LINEA/§ —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 50.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 9,9457 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental Fiscal

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controlador)

Matrícula nº 020112721

DEPENCA/FEMARH-RR
Matrícula nº 042052102